



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 13.348.961-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS SEJU, E A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO – EPP.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa Luiz Minioli Netto – EPP, com sede em Curitiba-Pr, na Rua Bruno Lobo, nº 737, Bairro Alto, Fone (41) 3202-5282, e-mail [licitatudo@ymail.com](mailto:licitatudo@ymail.com), CEP 82.820-140, CNPJ nº.14.221.429/0001-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luiz Minioli Netto, CPF nº 005.498.189-10, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.348.961-4, Pregão Presencial nº 036/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é aquisição de materiais, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 036/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelo setor DIMESP, localizado no Complexo Penitenciário.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

##### **3.1. Da SEJU:**

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

##### **3.2. Da CONTRATADA:**

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU/DEPEN, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 13.348.961-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2014**

- 3.2.5.** Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU/DEPEN às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10.** De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

#### **DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE**

##### **CLÁUSULA QUARTA:**

O material deverá ser entregue conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5.1.** O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

**5.1.1.** Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.2.** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

**5.3.** Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.4.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

#### **DO PRAZO**



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.348.961-4  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2014

**CLAUSULA SEXTA:** Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor de R\$ **66.515,00** (sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais), de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

Item	Quant	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	800	Caixa com 100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável – tamanho <b>pequena</b> . Material: látex de borracha natural, formato: anatômico; Apresentação: não estéril, superfície lisa,ambidestra, com pó bioabsorvível, punho com acabamento enrolado; Características adicionais: isenta de furos, rasgos ou deformidades; Embalagem: caixa com 100 unidades; Unidade de medida: unitário.	TALGE	12,55	10.040,00
02	2.000	Caixa com 100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável – tamanho <b>média</b> . Material: látex de borracha natural, formato: anatômico; Apresentação: não estéril, superfície lisa,ambidestra, com pó bioabsorvível, punho com acabamento enrolado; Características adicionais: isenta de furos, rasgos ou deformidades; Embalagem: caixa com 100 unidades; Unidade de medida: unitário.	TALGE	12,55	25.100,00
03	2.500	Caixa com 100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável– tamanho <b>grande</b> . Material: látex de borracha natural, formato: anatômico; Apresentação: não estéril, superfície lisa,ambidestra, com pó bioabsorvível, punho com acabamento enrolado; Características adicionais: isenta de furos, rasgos ou deformidades; Embalagem: caixa com 100 unidades; Unidade de medida: unitário.	TALGE	12,55	31.375,00

7.1. As despesas acima correrão à conta da dotação orçamentária: 4760.10302194.159 – Gestão das Redes, Natureza da Despesa 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento 3021 – Material Hospitalar, Fonte 117;

7.2. A Nota Fiscal ser emitida ao **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ N° 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.**

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.



## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

**8.1.** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.2.** O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da DIMESP/DEPEN.

**8.3.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**8.4.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

**8.5.** A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**8.6.** O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**8.7.** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP \quad \text{Na qual:}$$

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.**

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

## DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO N° 13.348.961-4**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2014**

**10.1.** Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### **D A R E S C I S Ã O**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

**a)** Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

**b)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**c)** Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

#### **D A S S A N Ç Õ E S A D M I N I S T R A T I V A S**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

**b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias

1



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.348.961-4  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2014

corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

.12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

### DOS CASOS OMISSOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2014.

Dra Maria Tereza Uille Gomes,  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Luiz Minioli Netto – EPP  
Luiz Minioli Netto

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO Nº 13.348.961-4  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2014

ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - SEJU

FORNECEDOR: Luiz Minioli Netto – EPP

CNPJ:nº.14.221.429/0001-13,

OBJETO: Fornecimento de luvas para procedimento não cirúrgico, conforme especificado nos Anexos III (Proposta de Preço) e X (Termo de Referência).

VALOR: R\$ **66.515,00** (sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais)

EMPENHO Nº: 47600000424911-1

DATA: 20/11/2014

PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue conforme estabelecido no Termo de Referência

LOCAL DE ENTREGA:

Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário – DIMESP, anexo ao Complexo Médico Penal, localizado na Avenida Ivone Pimentel, sem número, Bairro parque das Nascentes – Município de Pinhais/PR – CEP: 83.327-700

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 01/12 /2014.

Direção Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Ciente Fornecedor em 01/12 /2014.  
  
Luiz Minioli Netto – EPP



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.348.961-4  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2014

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (DESCRIÇÕES) E VALORES DE REFERÊNCIA:

Aquisição de materiais, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	800	Caixa com 100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável – tamanho pequena . Material: látex de borracha natural, formato: anatômico; Apresentação: não estéril, superfície lisa, ambidestra, com pó bioabsorvível, punho c/ acabamento enrolado; Características adicionais: isenta de furos, rasgos ou deformidades; Embalagem: caixa com 100 unidades; Unidade de medida: unitário.	TALGE	12,55	10.040,00
02	2.000	Caixa com 100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável – tamanho média. Material: látex de borracha natural, formato: anatômico; Apresentação: não estéril, superfície lisa, ambidestra, com pó bioabsorvível, punho c/ acabamento enrolado; Características adicionais: isenta de furos, rasgos ou deformidades; Embalagem: caixa com 100 unidades; Unidade de medida: unitário.	TALGE	12,55	25.100,00
03	2.500	Caixa com 100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável– tamanho grande. Material: látex de borracha natural, formato: anatômico; Apresentação: não estéril, superfície lisa, ambidestra, com pó bioabsorvível, punho c/ acabamento enrolado; Características adicionais: isenta de furos, rasgos ou deformidades; Embalagem: caixa com 100 unidades; Unidade de medida: unitário.	TALGE	12,55	31.375,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS						<b>66.515,00</b>

2. JUSTIFICAÇÃO

A aquisição dos objetos do certame serão destinados aos presos custodiados em Unidades Penais geridas pelo DEPEN/PR.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

9



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 13.348.961-4  
PREGÃO PRESENCIAL N.° 036/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2014

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/n° - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 50% do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Scheila.

4.2 A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.

4.3 No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.

4.4 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os materiais em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07.

#### 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 66.515,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais)**

**7. UNIDADE FISCALIZADORA:** A fiscalização será realizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, localizado à Avenida das Palmeiras, s/n°, Complexo Penitenciário de Piraquara, CEP: 83.302-240, Telefone (41) 3356-4140/3257-9124.



## Secretaria do Esporte e do Turismo

### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO - SEET RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Processo nº 13.285.884-5

INFORMAMOS AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP 02/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDAS DE RUA PARA O PROGRAMA "CORRER SÓ SE FOR A PÉ".  
**RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.**

Curitiba, 28 de novembro de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

R\$ 96,00 - 117431/2014

## Secretaria de Estado da Fazenda

### SECRETARIA DA FAZENDA INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 5096/14

Protocolo: 13.295.395-3

INTERESSADA: MAGAZINE LUIZA S/A.

CAD.ICMS: 90117824-07

CNPJ: 47960950/0101-94

ENDEREÇO: RUA RONAT WALTER SODRÉ, N. 2800, PQ. INDUSTRIAL V - CEP 86200-000 - IBIPORÁ - PR

SÚMULA: 1º Aditamento ao Regime Especial nº 5011/14. Disciplina a concessão de regime especial para atribuição da condição de substituto tributário ao estabelecimento atacadista ou distribuidor localizado neste Estado, conforme previsto no artigo 12-B do Anexo X do RICMS/2012, e para fins de retenção e recolhimento do ICMS incidente sobre as saídas subsequentes.

Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104, e em observância ao contido no art. 98, todos do RICMS/2012, o Regime Especial nº 5011/14 passa a ter a seguinte redação:

I. Ficam acrescentados os itens e subitens 2.2.3., 2.11. e 2.11.1. ao Regime Especial nº 5011/14, conforme a seguinte redação:

"2.2.3. Caso a beneficiária venha a receber, excepcionalmente, dentro do período de 30 dias após o início da vigência deste regime, mercadorias, em operações interestaduais, com retenção e o recolhimento do ICMS-ST, fica autorizada a utilizar o crédito do imposto retido e deverá efetuar o recolhimento do ICMS-ST quando da saída da mercadoria.

2.11. Quando do recebimento de mercadorias de contribuinte substituído tributário, a Beneficiária poderá se creditar da parcela do valor do imposto devido a este Estado, retido por substituição tributária, indicado no documento fiscal, e do imposto incidente sobre a operação própria do remetente, cujos cálculos estejam na forma estabelecida na legislação vigente.

2.11.1. O valor total do crédito referido no item 2.11. não poderá ser superior ao resultante da aplicação da alíquota interna sobre o valor da base de cálculo da retenção efetuada pelo sujeito passivo por substituição."

II. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5011/14.

III. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com validade até 31 de outubro de 2015. Pode ser revogado a qualquer tempo. A revogação dar-se-á de forma automática, se ocorrer colisão com norma tributária superveniente ou em caso de inadimplência com a Fazenda Pública Estadual por parte da beneficiária e seus estabelecimentos.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 28 de outubro de 2014.

JOSÉ APARECIDO VALENCIO DA SILVA

Diretor da CRE

BENEFICIÁRIA: MAGAZINE LUIZA S/A

Representante:

R\$ 312,00 - 116968/2014

### SECRETARIA DA FAZENDA INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 5162/14

Protocolo: 13.354.404-6

BENEFICIÁRIA: RIO DA AREIA ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA.

CAD-ICMS: 905.61891-11

CNPJ: 13.497.884/0002-64

Endereço: FAZ JACUTINGA S/N - SANTANA - CRUZ MACHADO - PR

ASSUNTO: 1º Aditamento do Regime Especial nº 4698/12.

Diante do previsto nos artigos 96 a 104 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 4698/12 passa a ter a seguinte redação:

1. A Cláusula Oitava passa a vigorar nos seguintes termos:

"Cláusula Oitava - O presente Regime Especial vigorará até 31 de dezembro de 2016, e terá validade a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado, e de lavratura de termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, no qual mencionar-se-á, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta da autorização concedida; procedimentos estes de responsabilidade da Beneficiária."

2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4698/12.

3. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 4 de novembro de 2014.

JOSÉ APARECIDO VALENCIO DA SILVA

Diretor da CRE

BENEFICIÁRIA: RIO DA AREIA ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTO LTDA.

Representante:

R\$ 192,00 - 116962/2014

## Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 13.005.812-4

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2014 - SEJU/PRED

OBJETO: O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com contratação de empresa para elaboração de projetos complementares da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste.

VALOR: R\$ 49.632,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 - Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 4490.5100, Fonte 100.

R\$ 96,00 - 117347/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 020/2014 - Extrato Contrato nº 065/2014 Protocolo nº 12.111.284-1 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Procomp Soluções em Tecnologia Ltda-ME Objeto: aquisição de 8 poltronas para atendimento psicológico. Valor: R\$ 12.738,96 (doze mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 Natureza despesa -4490.5206 fonte 107. Vigência 27/11/2014 a 25/02/2015. NE 49000000402190-1 Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Marla Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 117293/2014

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU PP 036/2014

Extrato do Contrato nº 086/2014 Protocolo nº 13.348.961-4

OBJETO: Aquisição de Luvas de procedimento

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Luiz Minioli Netto - EPP, Valor: R\$ 66.515,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais), Dotação Orçamentária: 4760.10302194.159 - Gestão das Redes, Natureza da Despesa 3390.3000 - Material de Consumo, Subelemento 3021 - Material Hospitalar, Fonte 117. Vigência: 01/12/2014 a 31/03/2015 Curitiba, 28 de novembro de 2014.

Marla Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 117335/2014

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DO CONVITE Nº 062/2014 - PRED

PROTOCOLO Nº 12.115.958-9

Objeto: Instalação de Telas de Proteção tipo Alambrado na Penitenciária Estadual de Londrina II - PEL II, no município de Londrina. Iniciando a reunião, a comissão observou que neste certame licitatório não houve nenhuma interessada, levando a Comissão considerá-la DESERTA.

Curitiba, 28 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 72,00 - 117412/2014

## Secretaria de Estado da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DEVOLUÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2014 - SESA - Fornecimentos de pulseiras para identificação de pacientes para o Hospital do Trabalhador/SESA conforme especificações no Anexo I deste Edital. ABERTURA: 12/12/2014 ÀS 09:00 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 40.130,40 - Protocolo: 13.270.263-2

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 18/09/2014

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site: www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 01 de dezembro de 2014

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 120,00 - 117418/2014

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 13.238.202-6

PREGÃO ELETRÔNICO 196/2014-SESA- (ADJUDICADOS)

RIVABEM COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, lote único, R\$ 19.498,92

Curitiba, 01 de dezembro de 2014

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 117164/2014